



**MUNICIPIO DE NAZARENO**  
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
CEP.: 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA  
TELEFONE: (35) 3842-1100

**LEI Nº. 1.229, DE 24 DE SETEMBRO DE 2009.**

*“Autoriza a celebração de convênio de cooperação mútua para concessão de estágio obrigatório e dá outras providências”*

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação mútua com a Fundação Educacional de Lavras, com a interveniência do Centro Universitário de Lavras – UNILAVRAS, para a concessão de estágio obrigatório aos estudantes dos cursos de graduação do UNILAVRAS.

Parágrafo único. O convênio mencionado neste artigo passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 24 de setembro de 2009.

  
JOSÉ HEITOR GUIMARÃES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

24/09/09 A 02/10/09

Ederaldo José dos Santos  
Controlador Interno  
CPF 674.343.988-04 